PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 2 3 5
(26 DE ABRIL DE 2004.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos receber em doação 03 (três) lotes localizados no loteamento Jardim Marcelino, caracterizados como lotes 22 e 79 da quadra 68 e lote 02 da quadra 69, necessários para a construção de uma nova tubulação de condução de águas pluviais ou construção de escadaria hidráulica, cuja doação esta sendo proposta pelo proprietário em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público local, entre a Prefeitura, Marbre Empreendimentos e Participações Ltda e a Sabesp, em data de 13 de Janeiro p.p., onde foi ajustada a execução de obras para sanar as irregularidades encontradas na Rua Brasilina Benedita de Barros, conforme constam nos Processos nºs 12574 e 13175/2004.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e parágrafos seguintes da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria objeto da presente propositura, seja aprecia em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE: S. S. em 04/05/04 PRESIDENTE

APROVADO UNIC S. S. 13/05/04 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3945/04
(26 DE ABRIL DE 2004.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, os lotes 22 e 79 da quadra 68 e lote 02 da quadra 69, descritos e caracterizados no Parágrafo Único deste artigo, localizados no Jardim Marcelino, neste Distrito e Município de Caieiras, de propriedade de Marbre Empreendimentos e Participação Ltda, conforme Processo Municipal nº 13175/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes a serem recebidos em doação têm as seguintes características e descrições, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

LOTE 22 – QUADRA 68
SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Joaquim Manoel de Macedo, lote 22, quadra 68, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, São Paulo.

PROPRIETÁRIO: MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA: 125,00m²
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Joaquim Manoel de Macedo, onde mede 5,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com lote 23, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 21, nos fundos mede 5,00m confrontando com o lote 79, perfazendo uma área total de 125,00m².

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(26 DE ABRIL DE 2004.)

LOTE 79 – QUADRA 68

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Brasilina Benedita de Barros, lote 79, quadra 68, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, São Paulo.

PROPRIETÁRIO: MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA: 125,00m²
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Brasilina Benedita de Barros, onde mede 5,00m da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 80, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 78, nos fundos mede 5,00m confrontando com o lote 22, perfazendo uma área total de 125,00m².

LOTE 02 – QUADRA 69

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Joaquim Manoel de Macedo, lote 02, quadra 69, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, São Paulo.

PROPRIETÁRIO: MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA: 188,01m²
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Joaquim Manoel de Macedo, onde mede 10,00 da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 17,87m, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 19,73m, confrontando com o lote 03, nos fundos mede 10,17m confrontando com a Rua Estácio de Sá, perfazendo uma área total de 188,01m².

ARTIGO 2º - Os lotes descritos no artigo anterior destinam-se exclusivamente para a execução de obras de drenagem e saneamento básico.

ARTIGO 3º - O encargos decorrentes com o recebimento da área em doação consistem na execução de obras da construção de nova tubulação de condução de águas pluviais e/ou escadaria hidráulica, conforme definido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público que integra a presente Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(26 DE ABRIL DE 2004.)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Abril de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11, e publicada no Quadro de Editais.

mc/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 15/03 - Habitação e Urbanismo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2.004, nesta Promotoria de Justiça, onde se achava presente a Dra. Susana Henriques da Costa, Promotora de Justiça, compareceu o Carlos Antônio Munhoz Bonilha, portador do RG n° 4.953.329-0, **na condição de responsável pelo loteamento tratado nos autos, localizado na Rua Brasilina Benedita de Barros, Bairro Jardim Marcelino, Caieiras, com 1.064.800 m², imóvel matriculado sob o n° 7.899, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha,** acompanhado de seu advogado o Dr. Marco Antônio Donário, OAB/SP n° 114.420 e do Dr. Jonas Mattos, engenheiro civil, CREA/SP n° 160.208, o Dr. Sidney da Moraes, Secretário Municipal de Obras e o Dr. Arnaldo Cruz, Engenheiro Gerente do Pólo de Manutenção de Franco da Rocha da Sabesp, CREA/SP n° 0600734820 que, cientes do teor deste procedimento investigatório, resolveram celebrar o seguinte compromisso para que sejam sanadas as irregularidades encontradas:

1. O loteador se compromete a doar a área referente a três lotes, dois localizadas na quadra 68 e um localizado na quadra 69, sob os quais passa a tubulação de condução de águas pluviais. No local, a Prefeitura Municipal se compromete a construir nova tubulação de condução de águas pluviais e/ou escadaria hidráulica, de maneira a garantir um melhor escoamento das águas pluviais.

FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO IMPRENSA OFICIAL

1.1. O loteador se compromete a protocolar o requerimento de intenção de doação no prazo de 10 (dez) dias;

1.2. A Prefeitura se compromete a, após efetivada a doação junto aos órgãos municipais, bem como registro no Cartório de Registro de Imóveis, executar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias;

1.3. Após a realização das obras pela Prefeitura, o loteador se compromete a realizar o plantio e cobertura vegetal na área doada, no prazo de 10 (dias);

1.4. A doação dos lotes será feita para a finalidade exclusiva de obras de drenagem e saneamento básico, sendo vedada a utilização da área para qualquer outro fim, sob pena de cometimento de crime de improbidade pelo agente público eventualmente responsável pelo desvio.

2. A Prefeitura e o loteador atestam que já foi construído novo muro de arrimo no local, nos termos dos procedimentos administrativos n°s 911/03 e 1974/03. Tal obra, segundo o técnico da Prefeitura e técnico contratado pelo loteador é suficiente para garantir condições de segurança para o local.

3. O loteador se compromete a realizar tantas escadas quanto necessárias para o acesso de pedestres aos lotes cuja entrada foi restringida pelo muro de arrimo. A quantidade e localização

FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO IMPRENSA OFICIAL

das referidas escadas serão indicadas pela Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias.

3.1. O loteador se compromete a realizar as obras no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de notificação da Prefeitura nos termos do item 2.

3.2. Ao longo do muro de arrimo existente e do recém construído, em sua parte inferior, será construído um revestimento em concreto, com largura aproximada de 2 (dois) metros, visando dar maior segurança e evitar a infiltração de água no local. A obra será efetuada no mesmo prazo e concomitantemente a construção de escadas de acesso para pedestres previstas no item 2.;

3.3. No mesmo prazo de 60 (sessenta) dias supracitado, será realizada pelo loteador a retirada de entulhos, oriundos da terra deslizada e da construção do muro de arrimo no local.

4. O técnico da Sabesp declara que a rede de água defronte ao muro de arrimo foi desativada e será substituída por outra no prazo de 60 (sessenta) dias. Dessa forma, não há mais vazamento no local.

FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO IMPRENSA OFICIAL

5. O técnico da Sabesp e técnico da Prefeitura informam que há projeto para implantação de rede coletora de esgoto em todo o loteamento do "Jardim Marcelino", cujo início está previsto para 2004 e finalização para 2006, dependendo da disponibilidade de recursos.

6. O loteador se compromete a elaborar um Manual Técnico de orientação para obras de terraplanagem e contenção de talude e encaminhá-lo aos proprietários dos lotes das quadras 68 e 69 por Carta Registrada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

7. Após a realização das obras previstas nesse Termo de Ajustamento de Condutas, será realizada vistoria conjunta dos técnicos do Ministério Público, da Prefeitura Municipal e do técnico contratado pelo loteador para verificar se as irregularidades objeto do presente procedimento foram sanadas, encaminhando-se relatório a esta Promotoria.

8. O descumprimento de qualquer fase do acordo nos prazos fixados, seja total ou parcialmente, gerará a incidência **de MULTA-DIÁRIA** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados, com a devida correção monetária até a data do pagamento;

9. A multa prevista no item anterior somente incidirá se o atraso no cumprimento dos prazos se der por culpa da parte responsável pela prestação. Caso o atraso seja imputado a fatores externos a multa não incidirá.

FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO IMPRENSA OFICIAL

07

10. Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público, valendo como título executivo extrajudicial.

11. Oficie-se à Prefeitura Municipal requerendo cópia dos procedimentos administrativos municipais n° 911/03 e 1974/03.

12. Oficie-se à Sabesp requerendo informações mais detalhadas sobre o projeto de implantação de esgoto no loteamento "Jardim Marcelino".

E, nada mais havendo, vai o presente termo assinado pelo loteador acima qualificado e pela Promotora de Justiça.

Carlos Antônio Munhoz Bonilha

Loteador

Marco Antônio Donário

OAB/SP n° 114.420

Jonas Mattos

CREA/SP n° 160.208

FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO IMPRENSA OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Névio Luiz Aranha Dártora

Prefeito Municipal de Caieiras

Sidney da Moraes

Secretário Municipal de Obras

Arnaldo Cruz

CREA/SP n° 0600734820

Susana Henriques da Costa

Promotora de Justiça